

Edital de Seleção Pública nº 2024/010

Reflorestar

A **Fundação Banco do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 22 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ. MF sob nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada **FUNDAÇÃO**, no exercício da competência atribuída pela alínea “d” do item 7.3 da cláusula sétima do Acordo de Cooperação firmado com o **Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM**, em 16 de junho de 2020, no âmbito do processo nº 00391-00011249/2019-76, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal.

Brasília – DF

Outubro de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital está em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Brasília Ambiental – Brasília Ambiental - IBRAM, em 16 de junho de 2020, no âmbito do Processo nº 00391-00011249/2019-76, com fundamento jurídico nos seguintes dispositivos: artigo 225, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, Lei nº 12.651/2012, artigo 299, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 7º, incisos II e VII, da Lei Distrital nº 3.031/2002, artigo 24, do Decreto Distrital nº 39.469/2018, Decreto nº 8.972/2017, artigo 14, da Lei nº 6.364/2019, e artigo 28 do Decreto Distrital nº 37.931/2016.

O objetivo do Acordo de Cooperação Técnica referido consiste na execução de Projetos de Compensação Florestal, envolvendo pesquisas científicas, serviços e atividades, por meio da execução do Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal - PDAR_F 2023-2025, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/PDAR_F_2023-a-2025-prorrogado.pdf.

Relativamente ao Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal - PDAR_F 2023-2025, o presente Edital se enquadra no inciso IV – DIRETRIZES, item 8, que estabelece as atividades passíveis de recebimento dos recursos para o “Programa de Regularização Ambiental (PRA)”:

“8) Programa de Regularização Ambiental (PRA);

a) Desenvolvimento e customização de tecnologias e Sistema de Informação para implantação do Programa de Regularização Ambiental no Distrito Federal;

b) Ações de divulgação e apoio a implantação do Programa de Regularização Ambiental;

c) Promoção e participação de cursos e eventos para capacitação sobre políticas e novas tecnologias. “

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar proposta visando celebrar Convênio de Cooperação Financeira com organização da sociedade civil, com o objetivo de fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do Cerrado nas Regiões Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal no Distrito Federal.

Como pequena propriedade ou posse rural familiar é entendido o disposto na Lei 12.651/2012:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

V - pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

(...)

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso V deste artigo às propriedades e posses rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais que desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas demarcadas e às demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros **não reembolsáveis** previsto para apoio ao projeto selecionado neste Edital é de até **R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Os recursos a serem investidos são oriundos da compensação florestal, na forma estabelecida no Decreto Distrital nº 39.469/2018, e poderão ser ampliados mediante a internalização de novos recursos da compensação florestal, além de recursos próprios da **FUNDAÇÃO**, conforme disponibilidade orçamentária.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Edital encontra-se disponível para download no Portal da **FUNDAÇÃO**, na Internet, endereço: <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

4.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, até o dia 10/12/2024.

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto, no campo assunto: “Edital de Seleção Pública Nº 2024/010 – Dúvidas”.

4.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>, passando a integrar o Edital.

4.5. Para submeter as propostas, as instituições proponentes interessadas deverão cumprir as seguintes **ETAPAS**:

4.5.1. ETAPA I – CADASTRO E HABILITAÇÃO

4.5.1.1. As instituições interessadas em participar da Seleção Pública deverão acessar o endereço eletrônico: <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento>, para obtenção de login e senha (o qual será encaminhado para o e-mail informado). De posse do login e senha, deverá ser realizado o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, no endereço

eletrônico <https://projetos.fbb.org.br>, com inclusão da documentação exigida no **item 11**.

4.5.1.2. Esta etapa possui caráter preparatório e eliminatório, consistente na verificação dos requisitos previstos no **item 7**, conferência dos documentos para habilitação previstos no **item 11**, para o enquadramento frente às condições de participação deste Edital.

4.5.2. ETAPA II – APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO – Elaboração, inclusão, análise e seleção da proposta e documentação exigida no **item 11.1**.

4.6. Este Edital selecionará uma única proposta de projeto. O apoio se dará por meio da celebração de Convênio de Cooperação Financeira entre a instituição proponente selecionada e a **FUNDAÇÃO**.

4.7. A instituição proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independentemente do resultado deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data limite para preenchimento da proposta, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à **FUNDAÇÃO** por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o título “IMPUGNAÇÃO – Edital Nº 2024/010” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Seleção.

5.3. A Comissão de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

5.4. As decisões serão registradas diretamente no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA I – CADASTRO E HABILITAÇÃO	PERÍODO	
Credenciamento e cadastro no SGP	01/11/2024	20/12/2024
Habilitação das instituições proponentes	23/12/2024	20/01/2025

Divulgação do resultado preliminar	21/01/2025	
Interposição de recursos	22/01/2025	28/01/2025
Contrarrazões aos recursos interpostos	29/01/2025	04/02/2025
Julgamento e divulgação de resultado da habilitação	05/02/2025	12/02/2025
ETAPA II – APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO	PERÍODO	
Elaboração e registro da proposta no SGP	13/02/2025	13/03/2025
Seleção das propostas e classificação	14/03/2025	14/04/2025
Divulgação de resultado preliminar da seleção de proposta	15/04/2025	
Interposição de recursos	16/04/2025	23/04/2025
Contrarrazões aos recursos interpostos	24/04/2025	02/05/2025
Julgamento e divulgação de resultado final da seleção de proposta	05/05/2025	12/05/2025
Análise e Formalização	13/05/2025	20/06/2025

6.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de instituições inscritas e de recursos interpostos, casos fortuitos e por decisão da Comissão de Seleção, sendo de responsabilidade da instituição proponente acompanhar suas alterações no endereço <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

7.1. A proposta somente poderá ser apresentada por organização da sociedade civil, pública ou privada, sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, há, pelo menos, 2 (dois) anos, comprovada por meio do ato normativo constitutivo ou por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), tendo como referência a data de publicação deste Edital.

- Caso a entidade seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado documentalmente, por meio de apresentação de cópia de ata da assembleia de constituição atestando a sucessão e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de

Pessoa Jurídica ou Junta Comercial no caso de ser associação ou cooperativa, respectivamente).

7.2.A instituição proponente deverá comprovar experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, em:

7.2.1. realização de serviços alinhados ao objeto deste Edital e possuir capacidade técnica e gerencial para a execução;

7.2.1.1. para fins de comprovação da capacidade técnica gerencial, deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que forneceram ou estão fornecendo material(is) e serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características com o objeto deste edital;

7.2.1.2. serão considerados serviços de natureza similar: (1) execução de serviços de produção e recomposição da vegetação nativas em áreas degradadas do bioma Cerrado conjuntamente; (2) execução de serviços de manutenção de mudas nativas do bioma Cerrado.

7.2.1.3. os atestados de capacidade serão submetidos à Comissão de Seleção para avaliação quanto à adequação da natureza dos serviços, conforme estejam descritos no documento.

7.2.1.4. a instituição proponente poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Edital, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos 10% do quantitativo do solicitado no subitem 8.1.2, Meta 1.

7.3.A Instituição Proponente deverá apresentar comprovante de inscrição ou registro junto a entidade de classe competente, na localidade da sede do projeto. No caso de a proponente possuir inscrição ou registro da empresa junto a entidade de classe de outra localidade, deverá apresentar visto da respectiva entidade, previamente à apresentação da proposta, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente edital.

- 7.4.** Possuir em seu quadro técnico Responsável Técnico, que seja profissional de nível superior com anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pela entidade de classe competente da localidade da sede da execução do projeto, com comprovada habilitação profissional junto ao respectivo órgão de classe e apresentar competência profissional, delegada pela entidade de classe e/ou normativas relacionadas ao exercício da profissão, que englobe as atividades a serem executadas, sem prejuízo das demais comprovações solicitadas neste no edital.
- 7.5.** A finalidade estatutária ou institucional da entidade proponente deve ser compatível com a finalidade do projeto.
- 7.6.** Estão impedidas de participar deste Edital, instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.6.1.** Possuam menos de 2 (dois) anos de existência;
 - 7.6.2.** Sejam classificadas como clubes, sindicatos, entidades/instituições religiosas, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil);
 - 7.6.3.** Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - 7.6.4.** Exerçam atividades que apresentem restrições legais ou apresentem conflito de interesse com o Banco do Brasil;
 - 7.6.5.** Mantenham litígio ou possuam restrição impeditiva absoluta com o Banco do Brasil;
 - 7.6.6.** Possuam agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, dentre seus administradores ou conselheiros, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.6.7.** Possuam qualquer vínculo com Deputado(a) Federal, Estadual e Distrital, nem Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a), de modo que se possa identificar que a instituição proponente é pessoa interposta do referido parlamentar, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, art. 54, incisos I e II;

- 7.6.8.** Possuam administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;
- 7.6.9.** Tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva e funcionário da FBB, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- 7.6.10.** Tenham em seu corpo diretivo integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Conselho Diretor e corpo funcional do Banco do Brasil, inclusive aqueles cedidos para suas Entidades Ligadas;
- 7.6.11.** Atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza jurídica;
- 7.6.12.** Não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental;
- 7.6.13.** Pratiquem exploração do trabalho infantil, análogo à escravidão, da prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 7.6.14.** Fabriquem armas, cigarros e bebidas alcóolicas;
- 7.6.15.** No caso de instituições privadas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.16.** Sejam declarados inidôneos pela União ou condenados nos termos da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- 7.6.17.** Possuam restrição perante os órgãos listados a seguir:
 - 7.6.17.1.** Administração Pública Federal, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União,

(<http://transparencia.gov.br/cepim/>) e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN;

7.6.17.2. Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, vigente (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntal/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

7.6.17.3. Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa vigente (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

7.6.17.4. Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, por meio de consulta no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO) ou em cadastro específico, que vier a ser instituído no âmbito do Poder Executivo para esse fim.

- A instituição proponente deve estar e manter-se em situação regular perante os órgãos listados acima, cuja verificação será feita pela **FUNDAÇÃO**, em sítios específicos.

7.6.18. Possuam ocorrência restritiva não regularizada junto à **FUNDAÇÃO** inclusive em nome de seu(s) representante(s) legal(ais);

7.6.19. Possuam projeto encerrado com irregularidade junto à **FUNDAÇÃO**.

8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

8.1. Cada instituição proponente poderá submeter, no âmbito do presente Edital, apenas uma proposta de projeto.

8.2. A proposta de projeto deverá ser registrada no SGP, conforme modelo de Proposta (**ANEXO II**). O objetivo geral, objetivos específicos, metas, atividades, indicadores e produtos previstos estão pré-estabelecidos no referido documento e não poderão ser modificados, exceto para proposição de atividades complementares.

8.3. Objetivo Geral do Projeto - Fornecer insumos e mão de obra para produção, plantio e manutenção de mudas de espécies nativas do Cerrado, bem como o monitoramento, nas Regiões Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas, de forma a assistir às demandas do Programa de Regularização Ambiental - PRA e apoiar o Programa Reflorestar, promovendo a regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiar no Distrito Federal e a adequação ambiental da área rural distrital.

9. Objetivos Específicos, Metas do Projeto e Descrição dos Serviços: Os serviços contratados contemplam as seguintes etapas e descrições:

9.1 Objetivo Específico 1 – Produção de mudas.

Meta 1: Fornecer insumos, materiais e equipamento para a produção de mudas:

Meta 1.1.: Fornecer **160 (cento e sessenta) mil sacos** para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. **Descrição:**

- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 16cm x 25cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 120 (cento e vinte) milheiros.
- Saco plástico de polietileno para mudas, cor preta. Dimensões: 20cm x 32cm x 0,20 (largura, comprimento e micras), com, no mínimo seis furos de cinco milímetros na lateral e no fundo. Unidade de fornecimento: milheiro. Quantidade: 40 (quarenta) milheiros.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.2.: Fornecer adubos químicos (fertilizantes) e composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF, sendo 300 kg (duzentos e quarenta) quilos de Vermiculita super fina, 250 (duzentos e cinquenta) gramas de Ácido Giberélico, 28 (vinte e oito) toneladas de Calcário dolomítico pirecal e 165 (cento e sessenta e cinco) toneladas de Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal

A. Descrição:

- **Vermiculita Super Fina.** Unidade de fornecimento: saco de no mínimo 100 L. Quantidade: 24 (trinta) sacos, totalizando aproximadamente 300 (trezentos) kg
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Ácido giberélico.** Granulado dispersível, pureza mínima de 40%. Unidade de fornecimento: caixa de 25g. Quantidade: 10 (dez) caixa, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) gramas.
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Calcário Dolomítico Pirecal.** Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. Quantidade: 28 (vinte e oito) toneladas.
Entrega imediata após a assinatura do Convênio.
- **Composto orgânico ciclado de origem animal e vegetal.** Unidade de fornecimento: **a granel.** Quantidade: 165 Toneladas.
Entrega parcelada em 3 vezes, sendo 35% imediata após a assinatura do Convênio. 32,5% após 2 meses da assinatura do Convênio. 32,5% após 4 meses da assinatura do Convênio.

Meta 1.3: Fornecer 04 (quatro) rolos ou bobinas de filme plástico 150micras para estufa agrícola para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Filme Plástico Para Estufa Agrícola - 150micras. Dimensões: 9m x 105m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 04 (quatro) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.4.: Fornecer 10 (dez) rolos ou bobinas de tela sombrite 50% para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Tela sombrite para sombreamento. 50%. Dimensões: 2m x 20m (largura, comprimento). Unidade de fornecimento: rolo ou bobina. Quantidade: 10 (dez) rolos ou bobinas.
- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.5.: Fornecer e instalar um kit de sistema de irrigação por aspersão para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Conjunto de sistema de irrigação para área de 500 m² metros tipo: Microaspersão, tipo motor: Moto Bomba centrífuga de 03 cv; trifásico 380v, 1 peça boia automática proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório Vasão: 1 a 1,5 M3/H, com Tubos e Conexões e fiação inclusos, Reservatório, Abertura e fechamento de vala Instalação de um reservatório tipo cisterna de 10.000L Execução da Laje para o reservatório, Válvula distribuição, 05 peças Válvula com caixa de proteção, Controlador Tempo de irrigação por estação: 0 a 199 min • Programação independente por estação • 6 horas de arranque por estação • Os ciclos

diários de programação incluem dias da semana personalizados, dias ímpares, dias pares e datas cíclicas • Estação SIMPLES em modo manual • TODAS as estações em modo manual • 01 um Controlador, Aspensor Uni Spray, • Pressão de serviço: 1,0 a 2,1 bars • Espaçamento: 0,9 a 5,5 m • Ângulo de trajetória • 80 Aspensor pop-up, modelo spray.

- Entrega imediata após a assinatura do Convênio.

Meta 1.6.: Fornecer e instalar 01 (uma) estufa agrícola com irrigação automatizada para produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Estufa com estrutura em aço galvanizado a fogo e plástico transparente, com mureta de blocos de concreto com 20 cm de altura nas laterais. Com porta de correr em cada uma das duas extremidades, com 2m de largura cada porta.
- Equipamento (estufa) entregue instalado no viveiro de mudas da SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF;
- Sistema de irrigação automatizado contendo motor, bomba e caixa d'água para o sistema de irrigação, incluindo a instalação elétrica do sistema de irrigação da estufa ao ponto a ser fornecido pela SEAGRI no viveiro de mudas.
- Dimensões: 12m x 27m (largura, comprimento), com pé direito mínimo de 2,5m e arcos com mínimo de 1,6m de altura. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade: 01 (uma) estufa instalada.
- Entrega em até 180 dias após a assinatura do Convênio.

Meta 2: Fornecer 03 (três) viveiristas para prestação de serviços de produção de mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, localizado na Granja Modelo do Ipê-Park Way/DF.

A. Descrição:

- Fornecimento de 02 (dois) viveiristas pelo Período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos e de 01 (um) viveirista pelo Período de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos;
- Carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, segunda a sexta-feira;
- Atividades de preparo, semeadura, produção e manutenção de mudas até a distribuição para plantio.
- Início imediato após a assinatura do Convênio.

9.2 Objetivo Específico 2 – Plantio de mudas e replantio.

Meta 1: Realizar o plantio de 100 (cem) mil mudas de espécies nativas do bioma Cerrado em Áreas de Proteção Permanente (APP) e Reserva Legal em pequenas propriedades ou posses rurais familiares localizadas nas Regiões Administrativas Gama, São Sebastião, Brazlândia, Sobradinho e Santa Maria, podendo haver outras regiões administrativas do DF a serem atendidas. Deve ser adicionado o total de 10 (dez) mil mudas (10%) em caráter de replantio, para os casos de mortalidade das mudas plantadas.

A. Descrição:

- Período de plantio e quantidade: outubro/2025 a fevereiro/2026 (plantio de até 50 (cinquenta) mil mudas); outubro/2026 a fevereiro/2027 (plantio do restante de mudas totalizando as 100 (cem) mil mudas previstas neste edital);
- Plantio deve ser concluído em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do início de cada período, ou seja, quando iniciado em outubro/2025 deve ser finalizado até fevereiro/2026 e quando iniciado em outubro/2026 deve ser finalizado até fevereiro/2027;

- Retirada das mudas no viveiro de mudas da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF - SEAGRI, localizado na Granja Modelo do Ipê, Park Way-DF e transporte até a localização do plantio, conforme cronograma entregue pela SEAGRI;
- Preparo da área e plantio das mudas:
 1. Limpeza e preparo das áreas para plantio com capina e destinação correta do material capinado;
 2. Abertura dos berços (covas) de plantios com dimensões mínimas de 60cm x 60cm x 60cm e/ou sulcos de plantio, utilizando, espaçamento de 3mx2m ou o espaçamento especificado no Prada simplificado da área.
 3. A adubação, dos berços e/ou sulcos de plantios utilizando: Adubação corretiva (70g de calcário por berço); Adubação orgânica (mínimo de 1,5 kg de esterco por berço); Adubação de base (mínimo de 200g de NPK 4 – 30 – 16);
 4. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 5. Transporte das mudas da Granja Modelo do Ipê até o local do plantio das mudas;
 6. Fixação de tutor para as mudas;
 7. Emissão de relatórios de implantação seguindo o Formulário disponível no ANEXO I com registro fotográfico do antes e depois das áreas recuperadas;

9.3 Objetivo Específico 3 – Manutenção de mudas e replantio

Meta 1: Realizar manutenção das mudas nas áreas plantadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com periodicidade semestral, totalizando 04 (quatro) manutenções contadas a partir do mês do plantio, avaliando a ocorrência de mortalidade das mudas plantadas para programar e realizar o replantio.

A. Descrição:

- A mortalidade das mudas e a necessidade de replantio deve ser avaliada durante as atividades de manutenção;
- 1ª Operação de manutenção das áreas plantadas (06 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta) e adubação química (mínimo de 100g de NPK 4 – 30 – 16);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 2ª Operação de manutenção das áreas plantadas (12 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;

7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- 3ª Operação de manutenção das áreas plantadas (18 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade;
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade para programar e/ou realizar o replantio;
 7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
 - 4ª Operação de manutenção das áreas plantadas (24 meses após o mês do plantio):
 1. Capina das coroas;
 2. Manutenção de aceiros;
 3. Roçagem de entrelinhas, caso seja necessário para sobrevivência das mudas;
 4. Adubação de cobertura, com adubação orgânica (mínimo de 1,0 kg de esterco por planta);
 5. Controle de formigas, com iscas de baixa toxicidade,
 6. Avaliação da viabilidade das mudas plantadas e mortalidade e realização de replantio (caso necessário);

7. Emissão de relatórios de manutenção e replantio (caso ocorra) com registro fotográfico do antes e depois da manutenção.
- Replantio nas áreas plantadas:
 - a. O replantio deve ocorrer em caso de mortalidade das mudas plantadas, não ultrapassando o total de 10 (dez) mil mudas;
 - b. O replantio de mudas deve seguir a mesma descrição indicada para o plantio;
 - c. Deve ocorrer somente no período chuvoso, enquanto da duração do convênio, durante os meses: outubro/2026 a fevereiro/2027; outubro/2027 a fevereiro/2028;

9.4 Objetivo Específico 4 – Monitoramento das áreas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal.

Meta 1: Realizar o monitoramento das áreas recuperadas conforme o Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal e elaborar relatórios.

A. Descrição:

- a. O Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa pode ser acessado no sítio eletrônico do Brasília Ambiental: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/PROTOCOLO_MONITORAMEN TO.pdf;
- b. O monitoramento conforme o Protocolo deve ser realizado durante as atividades de manutenção, no primeiro semestre de cada ano do projeto, totalizando 2 (dois) relatórios;
- c. Os indicadores a serem monitorados são densidade, diversidade e cobertura solo, conforme disposto na Nota Técnica nº 1/2018, disponível em:

https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/NotaTecnica_IndicadoresEcologicos.pdf;

- d. O IBRAM promoverá a capacitação dos técnicos da empresa contratada quanto à utilização do protocolo e elaboração do Relatório;
- e. O relatório deve ser apresentado anualmente, iniciando no primeiro semestre do ano subsequente ao plantio;
- f. Emissão dos relatórios de monitoramento deverão seguir o Formulário disponível no ANEXO I.

9.5 Das obrigações da Conveniente com a prestação dos serviços de produção, plantio, manutenção e replantio de mudas:

- fornecer aos viveiristas uniformes e Equipamentos de Proteção Individual- EPIs necessários à atividade;
- fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, à exceção das mudas que serão fornecidas pela SEAGRI. Todos os insumos para plantio, manutenção e monitoramento são de responsabilidade da conveniente;
- sobre a adubação de formação, deve o Responsável técnico da conveniente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, seguindo os mesmos insumos utilizados para o plantio;
- sobre o controle de formigas, deve o Responsável técnico da conveniente fazer a recomendação técnica do quantitativo de acordo com cada área em cada manutenção, observando o estipulado pelo fabricante do produto.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

- 10.1** Após cada etapa de plantio e manutenção executada, a Conveniente deverá apresentar à FUNDAÇÃO, relatório técnico e fotográfico dos serviços executados, para o atesto e autorização do pagamento, conforme informado no item 9.
- 10.2** Os relatórios devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em meio físico e em meio digital. Após a aprovação do serviço pelo executor do contrato / equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico (endereço físico: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Trecho 02 Lote 22 Ed Tancredo Neves - 2º andar - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400) e em meio digital (endereço digital: *assessoramento@fbb.org.br*).
- 10.3** Os relatórios também devem ser fornecidos em *pendrive*, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto “Word” e planilhas “Excel” e enviado para *assessoramento@fbb.org.br*.
- 10.4** A equipe técnica do projeto pode ter dedicação parcial ou total de tempo ao projeto, exceto viveiristas que devem ter dedicação total ao projeto, com composição mínima e experiência comprovada no termo indicado no ANEXO III – Declaração de Composição.
- 10.5** A divulgação da parceria com a FUNDAÇÃO, o BRASÍLIA AMBIENTAL e a SEAGRI e a realização de evento de solenização de assinatura do convênio são obrigatórios. Os recursos devem ser previstos nos orçamentos com a identificação das despesas como: banners, adesivos, placas, entre outras, constando no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo da proposta de projeto.
- 10.6** A proposta de projeto apresentada poderá solicitar, no máximo, R\$ 3.049.577,64 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para o investimento social não reembolsável. O valor poderá ser ampliado mediante a internalização de novos recursos da compensação florestal, além de recursos próprios da FUNDAÇÃO, conforme análise e disponibilidade orçamentária.

10.7 Contrapartida:

10.7.1 A entidade proponente deverá indicar, na proposta de projeto, um valor de contrapartida de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos solicitados na proposta.

10.7.2 A contrapartida poderá ser realizada por meio de bens e serviços, próprios ou de terceiros, relacionados ao desenvolvimento do projeto, desde que economicamente mensuráveis e passíveis de comprovação.

10.7.3 Não são aceitos como contrapartida:

10.7.3.1 gastos contratados ou realizados antes da assinatura do instrumento contratual ou depois do período de vigência;

10.7.3.2 despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

10.8 Despesas Não Apoiáveis:

10.8.1 despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho aprovado;

10.8.2 despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência do convênio;

10.8.3 reembolso de despesas com a elaboração do projeto;

10.8.4 despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.8.5 aquisição de terrenos e imóveis;

10.8.6 despesas com obras ou reforma de imóveis;

10.8.7 aquisição de veículos e caminhões;

10.8.8 despesas com aquisição de animais;

10.8.9 despesas com indenizações de qualquer espécie, salvo as indenizações rescisórias trabalhistas;

10.8.10 despesas com encargos por atraso;

- 10.8.11** despesas com verbas salariais do quadro funcional da **CONVENENTE**, salvo quando relacionadas à equipe dimensionada na Proposta (**ANEXO II**), desde que os valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua;
- 10.8.12** despesas com verbas salariais relativas aos componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 10.8.13** despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;
- 10.8.14** despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade, excetuando-se os atos cooperados;
- 10.8.15** despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;
- 10.8.16** despesas eventuais e diversas julgadas não pertinentes ao desenvolvimento da ação proposta;
- 10.9** O prazo de execução do projeto deverá ocorrer, no máximo, em 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, mediante requerimento da instituição proponente, sujeito à aprovação da **FUNDAÇÃO**.

11 PROCESSO ETAPA I - CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

11.1 Para realização desta etapa, a instituição proponente deverá acessar o endereço eletrônico <https://projetos.fbb.org.br/autocredenciamento> para obtenção de login e senha (o qual será encaminhado para o e-mail informado) e deverá realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP, no endereço eletrônico <https://projetos.fbb.org.br> e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

11.2 ato normativo constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e suas eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente;

- Os documentos de constituição de Associações devem ter registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, enquanto as Cooperativas devem ter registro na Junta Comercial da sua UF.
- Atentar para que o arquivo PDF dos documentos de constituição contenha o carimbo de registro no órgão competente com a especificação do número do livro e folha(s) de registro.

11.3 ata(s) de eleição e posse da atual diretoria da instituição proponente, devidamente registrada(s) no órgão competente, ou decreto de nomeação de seu(s) representante(s) legal(is) com mandato vigente, conforme o caso;

11.4 documento de identidade oficial e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente responsável por assinar convênios, contratos e obrigações;

São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto ou do ato de delegação, devem assinar compromissos, obrigações, convênios e etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da entidade proponente.

11.5 comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6 documentação comprobatória da experiência prévia da instituição proponente na realização de projetos alinhados ao objeto deste Edital e de capacidade técnica e experiência, exigidas no **item 7.2**, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos exigidos neste Edital, os documentos citados abaixo:

11.6.1 relatórios de atividades aprovados pela contratante, com comprovação das ações desenvolvidas e ART;

11.6.2 publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição proponente ou a respeito dela;

11.6.3 currículos profissionais da instituição proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

11.6.4 declarações e atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

11.6.5 prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização; dentre outros documentos relevantes de comprovação aceitos pelas normas vigentes.

12 FLUXO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

12.1 A habilitação das instituições proponentes será realizada mediante comissão de seleção designada e constituída por funcionários da **FUNDAÇÃO, IBRAM e SEAGRI.**

12.2 O atendimento às condições estabelecidas e a regularidade das certidões listadas no **item 7.5** habilitam a instituição proponente a participar da **ETAPA II** deste Edital.

13 FLUXO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

13.1 A instituição proponente, habilitada na **ETAPA I**, receberá da **FUNDAÇÃO** autorização do registro da proposta de projeto no SGP, conforme **ANEXO II - Modelo de Proposta**, e deverá anexar os seguintes documentos:

13.1.1 declarações, conforme **ANEXOS III e IV**, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais);

13.1.2 documentação comprobatória de experiência da equipe técnica exigida no **item 8.5**.

- Para fins de pontuação por experiência, cada trabalho desenvolvido deverá apresentar apenas um documento comprobatório, não sendo considerados os documentos apresentados de forma concomitante.

13.2 Durante o período de elaboração e apresentação das propostas, a instituição proponente poderá solicitar pelo endereço de e-mail chamadaspublicas@fbb.org.br a devolução da proposta para eventuais ajustes.

- Uma vez finalizado o registro da proposta no SGP, a instituição proponente deverá clicar em concluir o registro de forma a garantir o envio para a **FUNDAÇÃO**.

14 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

14.1 O julgamento, classificação e seleção das propostas de projetos, conforme a **ETAPA II**, são atos exclusivos da Comissão de Seleção designada e constituída por servidores do **IBRAM** e **SEAGRI** e representantes da Comissão de Seleção da **FUNDAÇÃO**.

- 14.2 A avaliação das propostas de projeto para atender a esta demanda irá considerar a qualidade técnica e detalhamento de custos apresentado, o atendimento às demandas apresentadas, a composição e o currículo da equipe e a distribuição de recursos.
- 14.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 14.4 A critério da Comissão de Seleção poderão ser retificados erros formais e/ou materiais que não resultem em prejuízo para o processo seletivo. A Comissão de Seleção poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico registrado no SGP, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado na mensagem, sob pena de desclassificação da entidade proponente.
- 14.5 A Comissão de Seleção poderá recomendar ajustes na proposta selecionada, prevendo redução ou ampliação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos não reembolsáveis previstos para o projeto, como condicionante para sua seleção.
- 14.6 O processo de seleção das propostas de projetos utilizará os Critérios de Seleção apresentados no **ANEXO V**.
- 14.7 As propostas de projeto serão previamente avaliadas e classificadas como habilitadas e inabilitadas. As propostas inabilitadas serão consideradas eliminadas. As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente de pontos.
- 14.8 A pontuação geral da proposta de projeto corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos.
- 14.9 A Instituição Proponente será considerada “desclassificada” quando obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 14.10 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os critérios de desempate.

- 14.11 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica <http://www.fbb.org.br/pt-br/menu/editais-e-licitacoes>.
- 14.12 O prazo para apresentação de recursos ao resultado das ETAPAS I e II será de 5 (cinco) dias úteis, horário de Brasília (DF), contados a partir do dia subsequente ao da publicação do aviso de resultado preliminar da seleção, na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 14.13 Para recorrer do resultado preliminar da seleção, a instituição proponente deverá utilizar o formulário específico, disponibilizado na página eletrônica <https://fbb.org.br/pt-br/editais-de-selecoes-publicas>.
- 14.14 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, com o seguinte título: "Edital de Seleção Pública nº 2024/010 – RECURSO".
- 14.15 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por recursos não recebidos, em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 14.16 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica <https://www.fbb.org.br/pt-br/menu/editais-e-licitacoes>.
- 14.17 Não haverá reapreciação de recursos.
- 14.18 A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica <https://www.fbb.org.br/pt-br/menu/editais-e-licitacoes>, após o julgamento dos recursos interpostos.

15 FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1 A **FUNDAÇÃO** convocará a instituição proponente da proposta classificada com maior pontuação para formalização do Convênio, conforme minuta do **ANEXO VI**, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.

15.1.1 A instituição proponente selecionada deverá apresentar: ata da assembleia geral ou de outra instância da entidade proponente, e para as públicas, o ato de delegação de competência,

autorizando a formalização de Convênio com a **FUNDAÇÃO** para execução do projeto proposto, caso a exigência esteja prevista em seus atos constitutivos.

15.1.2 no mínimo, dois orçamentos de fornecedores distintos, passíveis de comparação, para cada item de despesa que comporá as atividades previstas na proposta, inclusive a(s) contrapartida(s).

- ⚠ Os orçamentos devem conter dados do fornecedor: razão social; CNPJ; endereço, especificações de materiais/equipamentos e data de emissão.
- ⚠ Em caso de orçamentos obtidos em sítios eletrônicos é necessário constar a data da pesquisa e o endereço eletrônico.
- ⚠ São aceitos como orçamentos as consultas a banco de preços oficiais, consultas a contratos públicos ou atas de registro de preços.

15.2 A data para assinatura do Convênio será comunicada à instituição proponente selecionada por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta apresentada.

15.3 Havendo desistência por parte da instituição proponente selecionada, a **FUNDAÇÃO** convocará a classificada seguinte de maior pontuação, sucessivamente, conforme o **item 12.7**. Caso a entidade selecionada não assine o Convênio até a data estabelecida pela **FUNDAÇÃO**, na forma do item anterior, será considerada desistente.

15.4 A **FUNDAÇÃO** aprovará o Plano de Trabalho com base na proposta selecionada, o qual poderá ter os itens de investimento do projeto ajustados, prevendo redução ou ampliação de até 10% (dez por cento) do valor total dos recursos não reembolsáveis, previstos para a execução do projeto, nos casos em que a Comissão de Seleção assim o recomendar, conforme disposto no **item 12.5**

15.5 O Convênio a ser firmado conforme minuta do **ANEXO VI** e as disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho aprovado pela **FUNDAÇÃO**

serão considerados parte integrante e complementar do Convênio, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

15.6 Todos os bens adquiridos, no âmbito do Convênio, serão de propriedade da instituição proponente, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no Plano de Trabalho.

15.7 Os produtos gerados no âmbito do Convênio deverão ser entregues em meio físico e digital para a **FUNDAÇÃO**, que deterá o seu direito de propriedade intelectual, e poderá solicitar as adaptações, correções, supressões e complementações que julgarem necessárias, em cada um dos produtos, desde que não altere o objeto proposto, sendo vedada qualquer comercialização por parte da entidade proponente.

15.8 A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado neste Edital, ou de inverdade das informações prestadas pela instituição proponente, implicará na imediata rescisão do Convênio, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS:

16.1 A execução do projeto será regulada pelo disposto no Convênio de Cooperação Financeira formalizado entre a **FUNDAÇÃO** e a instituição conveniente, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI**.

16.2 Durante a execução do projeto, a instituição conveniente deverá registrar, no SGP, relatório de execução com periodicidade trimestral.

16.3 A liberação de recursos será realizada conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Financeira (ANEXO VI - Cláusula Quinta).

16.4 O projeto será monitorado com base nos relatórios de execução registrados, sendo facultada a solicitação de informações relativas ao andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a realização de visita de monitoramento, nas áreas de atuação do projeto, a qualquer tempo, desde que previamente agendada pela **COMISSÃO TÉCNICA**, composta pela **FUNDAÇÃO, BRASÍLIA AMBIENTAL e SEAGRI**.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

17.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **FUNDAÇÃO**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação da instituição proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pela Comissão de Seleção e lavrados em Ata.

18.2 O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

18.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

19 ANEXOS

ANEXO I - Formulários para o Relatório de Implantação e para o Relatório de Monitoramento

ANEXO II - Modelo de Proposta e Apêndices

ANEXO III – Declaração Composição Equipe Técnica

ANEXO IV – Declaração de Regularidade

ANEXO V – Critérios de Seleção

ANEXO VI - Minuta de Convênio